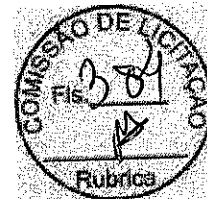




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
Processo Interno Nº179/2023.
Pregão Presencial Nº 018/2023.

Ata de Registro de Preços nº 004/2023. 1. Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO, CNPJ N.º 13.055.273/0001-85, neste estado representado por sua atual Secretária Municipal Sr^a. **ELIZÂNGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 900.094.361-20 e RG. Nº 032.520 SSP/TO, Residente e domiciliada na rua 14 de julho no Centro, Bernardo Sayão – To, nos termos das Leis, Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2023, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR (VENCEDOR)
Fornecedor: HK BARBOSA COMERCIO E SERVIÇO AUTOMOTIVOS

CNPJ: 00.875.448/0001-59

Telefone: (63) 99252-9738

E-mail: hugob4423@gmail.com

Endereço: Av: Natal, Nº 1286, centro na cidade de Colinas do Tocantins-To, CEP: 77760-000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

3.1. A contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, serviços de diagnósticos computadorizado, serviços de funilaria e pintura dos veículos e máquinas que compõem a frota a Frota do Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
RENAULT KWID 2020	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMPAGEM	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
	SERVIÇO RETIFICA E USINAGEM DE MOTOR	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
	SERVIÇO DE TORNO	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Valor R\$ 6.850,00				
Moto Honda Cargo 2011 Placa Mxa- 4472	SERVIÇOS ELETRICOS	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
	SERVIÇO DE TORNO	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
	SERVIÇOS ELETRICOS	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
Valor R\$ 800,00				

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO
4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de

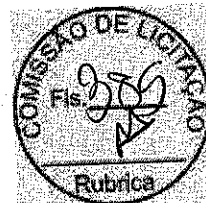
[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122



sua publicação.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar se inferior ao praticado no mercado, o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

5.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista. Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão -To. Setor de Licitações, Contratos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do PMBS/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela PMBS encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.5. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos: DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO. Setor de Licitações, Contratos.

6.5.1 Cometer fraude fiscal;

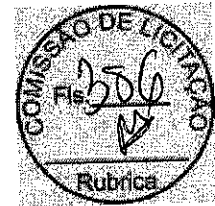
Handwritten signature



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122



- 6.5.2 Apresentar documento falso;
- 6.5.3. Fizer declaração falsa;
- 6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.5.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 6.5.6 Não mantiver a proposta.
- 6.5.7 Para os fins do item

6.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Secretaria demandante, conforme necessidade destas unidades administrativas, devendo a entrega do referido serviço, ser efetuada no setor de compras deste PMBS/TO, em dias úteis das 07h00min às 13h00min horas, situado na Avenida Antônio Pescone, 378, em Bernardo Sayão (TO).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviço prestado efetivamente entregues, acompanhada das certidões negativas, devendo os mesmos ser aprovados pela Administração.
- 8.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 8.3. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pela Administração em conjunto com o gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da vencedora do certame.
- 8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho, e, vinculado à conta corrente.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Serão considerados para efeito de recebimento os serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a Coordenadoria de Manutenção e Transporte;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta do **Fundo Municipal de Assistência Social** Setor de Licitações, Contratos, funcional programática, elementos de despesa, fonte.

ORÇAMENTARIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA							
UNID	FUNÇÃO	SUB - FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIVI.	CLASSIFICAÇÃO	FICHAO	FONTES
04.16.01	08	244	0104	2.134	3.3.90.39.00	472	1.500
04.16.01	08	244	0104	2.136	3.3.90.39.00	497/498	1.500/1660
04.16.01	08	244	0104	2.139	3.3.90.39.00	545/546	1.500/1660

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 11.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
 - 11.2.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;
 - 11.2.2. Substituir qualquer serviço que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
 - 11.2.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a PMBS/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
 - 11.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da PMBS/TO.
 - 11.2.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
 - 11.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Handwritten signature



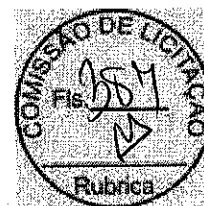
ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122



11.2.7. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS OBRIGA OES DO CONTRATANTE

12.1. Ser  respons vel pela observ ncia  s leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplic vel ao contrato;

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposi es da Lei n  8.666/93 e suas altera es;

12.3. Assegurar os recursos or ament rios e financeiros para custear as aquisi es. PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAY O – TO. Setor de Licita es, Contratos.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente  s aquisi es, atrav s de Ordem Banc ria, ficando a contratada ciente de que as certid es apresentadas no ato da contrata o dever o ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no m ximo 30 (trinta) dias  teis ap s a emiss o da Nota Fiscal; 12.5. Acompanhar, controlar e avaliar os servi os, atrav s da unidade respons vel por esta atribui o;

12.6. Zelar para que durante a vig ncia do Contrato sejam cumpridas as obriga es assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na aquisi o dos servi os prestado;

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA GEST O DO CONTRATO

13.1. Ap s a realiza o dos procedimentos licit torios, ser  designado um servidor desta Administra o.

CL USULA D CIMA QUARTA - DA RELA O EMPREGAT CIA E DOS ENCARGOSSOCIAIS

14.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contrata o do objeto desta despesa, inclusive servi o, m o de obra, locomo o, seguro de acidentes, impostos, contribui es previdenci rias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execu o dos servi os, sem qualquer rela o de solidariedade ou subsidiariedade com esta Administra o.

CL USULA D CIMA QUINTA - DA FISCALIZA O

15.1. A atua o ou a eventual omiss o da Fiscaliza o durante a realiza o dos trabalhos, n o poder  ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos servi os.

15.2. A comunica o entre a fiscaliza o e a contratada ser  realizada atrav s de correspond ncia oficial e anota es ou registros no Relat rio de Servi os.

15.3. O relat rio de entrega dos servi os ser  destinado ao registro de fatos e comunica es pertinentes aos mesmos.

15.4. Todos os atos e institui es emanados ou emitidos pela fiscaliza o ser o considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

15.5. As reuni es ser o documentadas por Atas de Reuni es, elaboradas pela fiscaliza o e que conter o, no m nimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decis es e responsabilidades pelas provid ncias a serem tomadas.

CL USULA D CIMA SEXTA - VIG NCIA O PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAY O-TO.

Setor de Licita es, Contratos.

16.1. A vig ncia ser  de 12 (doze) meses, ter  in cio a partir da assinatura da Ata de Registro de Pre os.

CL USULA D CIMA S TIMA - DOS TRIBUTOS

17.1.   de inteira responsabilidade da CONTRATADA os  nus tribut rios e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legisla o Trabalhista e da Previd ncia Social.

17.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagar  indeniza o   CONTRATADA por encargos resultantes da Legisla o Trabalhista e da Previd ncia Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CL USULA D CIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer d vidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Colinas -To, com ren ncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CL USULA D CIMA NONA - DAS DISPOSI OES GERAIS

19.1. Rege-se   a presente Ata de Registro de Pre os, no que for omissa, pelas disposi es constantes na Lei Federal n  10.520/2002, Decreto Federal n  7.892/2013, com aplica o subsidi ria da Lei n  8.666/93, e no processo em epigrafe.

CL USULA VIG SIMA - DAS ASSINATURAS

20.1. Assinam a presente Ata de Registro de Pre os, o prefeito, respons vel pela condu o do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

PP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122



Bernardo Sayão/TO, 20 de dezembro de 2023.

O FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELISZÂNGELA A. DA SILVA ANTUNES
Gestora do FMAS

HK BARBOSA COMERCIO E SERVIÇO AUTOMOTIVOS
CNPJ: 00.875.448/0001-59
Empresa